



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

DSATS
A Secretária-Geral

08/08/28

Ofº nº 8855 MAP - 27 Ago 08

Maria do Rosário
Adjunta da Secretária-Geral

Exma. Senhora
Secretária-Geral da Assembleia da
República
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência S/comunicação de N/referência Data

ASSUNTO: RESPOSTA AO REQUERIMENTO N.º 414/X (3ª) - DO SENHOR DEPUTADO RICARDO GONÇALVES (PS).

Em cumprimento do disposto na alínea e) do artigo 156º da Constituição da República Portuguesa e do artigo 229º do Regimento da Assembleia da República, e tendo em vista dar resposta ao Requerimento supra identificado, encarrega-me o Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares de transmitir o teor dos esclarecimentos prestados pelo Conselho de Administração da RTP, SGPS, SA, através do ofício nº CA 0266, de 21 de Agosto de 2008, que se anexa.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Maria José Ribeiro





RÁDIO E TELEVISÃO DE PORTUGAL SA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO MINISTRO DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES	
Entrada N.º	5385
Processo N.º	
22/08/2008	

C.A. 0266 21-AUG-08

Exma. Senhora
Dra. Maria José Ribeiro
M.I. CHEFE DO GABINETE DE SUA EXCELÊNCIA O
MINISTRO DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES
Palácio de S. Bento
1249-068 Lisboa

Transmita-se a Sr.
Deputado autor da pergunta.

26.08.2008 O MINISTRO DOS ASSUNTOS
PARLAMENTARES
Augusto Santos Silva

A1)

Assunto: V/ Ofício nº 8483/MAP 05 Agosto 08
Requerimento nº 414/X/3ª – AC, apresentado pelo Senhor Deputado Ricardo Gonçalves

Tendo presente o V/ ofício em referência, venho solicitar a V.Excia o favor de transmitir a Sua Excelência o Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares a posição da Rádio e Televisão de Portugal, S.A., relativamente ao assunto em título. Assim,

1. Conforme referido no requerimento apresentado a RTP não transmitiu o jogo entre o Sivasspor da Turquia e o Sporting Clube de Braga às 17 horas de domingo a contar para a taça Intertoto que dá acesso à taça U.E.F.A., no entanto, transmitiu jogos particulares que são considerados pelos especialistas da matéria como jogos-treino (...);

Ora,

2. Não pondo, naturalmente, em causa a importância do referido jogo, nomeadamente, no que ele representa para a região de Braga, em particular, e do que, de um modo geral, poderá significar para o futebol português, sem prejuízo da transmissão de acontecimentos que sejam objecto de interesse generalizado do público, nos termos do art. 32º, da Lei da Televisão, a transmissão de qualquer evento desportivo (jogo de futebol ou outros) depende única e exclusivamente de critérios editoriais e/ou de oportunidade de programação, de acordo com o previsto no nº 1, do art. 4º dos estatutos da RTP aprovados pela Lei 8/2007 (a responsabilidade pela selecção e pelo conteúdo da programação dos serviços de programas da Rádio e Televisão de Portugal, S. A., pertence aos respectivos directores);
3. Acresce que, na circunstância, é importante referir que a RTP nunca transmitiu nenhum jogo da Taça Intertoto;

Carla Costa



RÁDIO E TELEVISÃO DE PORTUGAL SA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

4. Para além dos referidos critérios de programação, no caso concreto deste jogo, importa ter presente que a RTP não tinha qualquer informação sobre a eventualidade dos direitos televisivos estarem disponíveis para transmissão internacional;

5. Na verdade, a este propósito, em resposta a uma questão específica colocada pelo Provedor do Telespectador, a Direcção de Informação da RTP, informou, oportunamente, que (...) a RTP não tinha qualquer informação sobre a existência de cobertura televisiva do desafio a realizar na Turquia (1.ª mão) de modo a permitir uma eventual transmissão integral, o que não estranhávamos, por se tratar duma situação recorrente, nesta competição e numa fase tão prematuro da mesma.

Ainda hoje, a RTP continua sem ter qualquer informação sobre a eventualidade dos direitos televisivos do referido jogo terem estado disponíveis para transmissão internacional. Porque, ao contrário do que sucede sistematicamente, não foi oferecida à RTP a possibilidade de negociar os referidos direitos, o que nos levou a concluir que a cobertura televisiva do jogo, na Turquia, não tinha o nível de produção requerido para uma transmissão internacional, directa e integral (...).

Na expectativa de que as informações prestadas possam ter contribuído para esclarecer a situação descrita no Requerimento nº 414/X/3ª – AC, apresentado pelo Senhor Deputado Ricardo Gonçalves, apresentamos a Vossa Excelência os nossos respeitosos cumprimentos.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO